

CONTRATO-PROGRAMA

EMPRESA MUNICIPAL DE DESPORTO, MS - MATOSINHOS SPORT, E.M., S.A.

CONSIDERANDO QUE:

- A) No dia 11 de novembro de 2002, ao abrigo da Lei nº 58/98, de 18 de agosto, o Município criou a empresa municipal MATOSINHOS SPORT para levar a cabo parte das suas atribuições no âmbito da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações no domínio do desporto [artigo 23º, nº 2, alínea f), da lei nº 75/2013, de 12 de setembro], na ótica constitucional de que todo o cidadão tem direito à cultura física e ao desporto (artigos 70º e 79º da Constituição da República Portuguesa);
- B) O Município é o único titular do capital social da empresa municipal;
- C) Nos termos do artigo 4º dos seus estatutos, a empresa municipal tem como objeto principal o planeamento, a administração, a gestão e a manutenção dos espaços e equipamentos desportivos municipais, bem como a promoção e realização de atividades de animação desportiva e de programas municipais de fomento desportivo, podendo ainda exercer atividades acessórias relacionadas com o seu objeto principal, designadamente atividades complementares ou subsidiárias das suas promoções e realizações;
- D) A empresa municipal se encontra dotada de uma estrutura empresarial capaz de atingir os objetivos para os quais foi criada, com afetação de recursos humanos, materiais e técnicos, numa ótica centrada unicamente na prossecução dos fins acima mencionados, concretizando-os de uma forma eficiente, célere e eficaz.

Entre o **Município de Matosinhos**, doravante designado “Município”, com o NIPC 501305912, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, e a **MS - MATOSINHOS SPORT, E.M., S.A.**, doravante designada “empresa municipal”, com o NIPC 506197174, neste ato representada pela Presidente do Conselho de Administração, Dra. Luísa Maria Neves Salgueiro, e pela Vogal do Conselho de Administração, Eng.ª Helena Adelina Simões Nunes Vaz, em execução das deliberações da Câmara e da Assembleia Municipal de 29/10/2019. e de 16/12/2019, respetivamente, é celebrado, ao abrigo do disposto no artigo 47º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, o presente **CONTRATO-PROGRAMA**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:



PRIMEIRA

Objeto

1. O presente contrato-programa regula a relação jurídica entre as partes contratantes, estabelecendo orientações, objetivos, indicadores e metas, tendo em vista a realização de um conjunto de incumbências, que se concretizam, essencialmente, no planeamento, na administração, gestão e manutenção dos espaços e equipamentos desportivos municipais, bem como na promoção e realização de atividades de animação desportiva e programas municipais de fomento desportivo, que o Município pretende que a empresa municipal leve a efeito, nomeadamente: Atividades de Enriquecimento Curricular e outras Atividades Educativas; Programa de Atividade Desportiva Informal; Programa de Desenvolvimento Desportivo Sénior; Programa de Prescrição de Atividade Física; Programa de Apetrechamento com Equipamentos Desfibriladores das Instalações Desportivas Municipais; Programa para clientes das Piscinas de idade igual ou superior a 65 anos; Programa de Manutenção Física para os Bombeiros; Programa de Manutenção Física para a Polícia Municipal e Proteção Civil.

2. O contrato define ainda os valores do subsídio à exploração a atribuir nos termos do disposto nos artigos 32º, nº 4 e 47º, da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto (com a última redação que lhe foi dada pela Lei nº 71/2018, de 31/12).

SEGUNDA

Fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual

As razões que, no essencial, fundamentam a necessidade de as partes outorgantes estabelecerem entre si uma relação contratual, são as seguintes:

- a) O Município criou a empresa municipal em 2002 com o objetivo de dinamizar o desporto, disponibilizando às populações vários equipamentos para a prática desportiva e oferecendo um vasto leque de atividades físicas;
- b) Desde essa data, e ano após ano, tem-se vindo a verificar e a confirmar que, a atividade desenvolvida pela empresa municipal tem garantido formas de gestão mais flexíveis do que as que seriam levadas a cabo pelo Município, visto estar em causa a realização de tarefas de corpo eminentemente empresarial, as quais se deparam permanentemente com um vasto conjunto de variáveis que se encontram presentes na prestação de serviços desportivos, com relevante complexidade ao nível da gestão, e que são geradoras de elevada diversidade de valências na área da atividade física e desportiva;
- c) Apesar do seu carácter empresarial, a empresa municipal prossegue a sua missão na ótica do interesse público e de acordo com a máxima constitucional de que todos têm direito à cultura física, ao desporto e à proteção da saúde (artigos 64º, 70º e 79º da CRP).

TERCEIRA

Finalidade da relação contratual

A finalidade do contrato concretiza-se na criação de condições que permitam à empresa municipal desempenhar o seu objetivo estatutário de administrar, gerir e manter os equipamentos desportivos do município cuja gestão lhe for entregue e promover e dinamizar a prática da atividade desportiva.



QUARTA

Eficácia e eficiência da relação contratual

Com a relação contratual entre o Município e a empresa municipal pretende-se atingir graus elevados de eficácia/eficiência dirigidos às finalidades referidas na cláusula anterior, que se podem concretizar, de uma forma genérica, nas seguintes orientações estratégicas, objetivos estratégicos e indicadores e metas:

I. ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

- 1) Promover a prática desportiva, não só através da disponibilização à comunidade de equipamentos multidesportivos de excelência em perfeitas condições, seja para a prática do desporto federado, seja para o fomento da atividade física e do lazer, mas também da oferta de novas atividades e serviços, capazes de atrair novos públicos para a prática desportiva, com a consequente manutenção de uma vida saudável;
- 2) Gerir sustentadamente os equipamentos desportivos municipais.

II. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

- a) Aumentar, de forma sustentada, o leque de serviços à disposição dos utentes atuais e potenciais, garantindo o aumento da atratividade da empresa municipal;
- b) Aprofundar a relação dos cidadãos com a atividade física e a prática do desporto;
- c) Preparar os serviços da empresa municipal ao nível do equipamento e da formação dos recursos humanos, de modo a acompanhar o incremento da exigência dos utentes face à qualidade das instalações e dos serviços prestados, garantindo o cumprimento dos requisitos aplicáveis;
- d) Manter e melhorar o sistema de gestão de qualidade da empresa municipal, que melhor permita monitorizar a sua gestão e avaliar periodicamente a satisfação dos utentes face aos serviços prestados;
- e) Melhorar a responsabilidade ambiental da empresa, no que respeita à capacidade de otimização dos recursos energéticos.

III. INDICADORES E METAS

- 1) Aumentar o número de atividades/eventos do desporto informal e formal em 1%;
- 2) Aumentar o número de utilizadores inscritos nos serviços de piscinas e MSFIT em 0,5%;
- 3) Aumentar o número de horas de funcionamento, das instalações desportivas da Matosinhos Sport num valor global anual de 50 horas.
- 4) Obter um índice de satisfação dos utentes superior ou igual a 80%;
- 5) Manter a certificação dos requisitos definidos no Sistema de Gestão da Qualidade;
- 6) Otimizar os recursos energéticos através do aumento do número de instalações desportivas com sistemas de poupança energética (LED's, aproveitamento da energia solar) em dois equipamentos desportivos.

QUINTA

Obrigações da empresa municipal

A empresa municipal obriga-se a:

- a) Executar os programas e eventos de atividade física, desporto e lazer referidos na cláusula 1ª;
- b) Realizar programas de atividade física e de desporto sem custos para o beneficiário por determinação do Município;
- c) Ceder a utilização gratuita dos equipamentos desportivos identificados na cláusula 2ª, quando assim for determinado pelo Município;
- d) Praticar preços sociais no que se refere à utilização dos equipamentos desportivos, de acordo com as orientações definidas pelo Município;
- e) Prestar ao Município, sempre que solicitadas por este, todas as informações acerca da execução do presente contrato-programa.

SEXTA

Subsídio à exploração

1. O Município compromete-se a atribuir à empresa municipal um subsídio à exploração no montante global de **745.248,19€** (setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito euros e dezanove cêntimos), destinado a cobrir os seguintes gastos:

- a) REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS E EVENTOS relativamente aos quais não existe qualquer comparticipação do utilizador/beneficiário, correspondendo o montante dos subsídios à despesa diretamente imputável àqueles: **556.286,56 €** (quinhentos e cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e seis euros e cinquenta e seis cêntimos):

PROGRAMA/EVENTO DESPORTIVO	DESPESA
Atividades de Enriquecimento Curricular e outras atividades educativas	360.572,56 €
Programa de Atividade Desportiva Informal	75.000,00 €
Programa de Desenvolvimento Desportivo Sénior	50.000,00 €
Programa de Prescrição de Atividade Física	70.714,00 €

- b) PRÁTICA DE PREÇOS SOCIAIS:

b.1) Nas piscinas, para clientes de idade igual ou superior a 65 anos: **40.650,41 €** (quarenta mil seiscentos e cinquenta euros e quarenta e um cêntimos);

b.2) Programa de Manutenção Física para os Bombeiros: **110.162,93 €** (cento e dez mil cento e sessenta e dois euros e noventa e três cêntimos);

b.3) Programa de Manutenção Física para a Polícia Municipal e Proteção Civil: **38.148,29 €** (trinta e oito mil cento e quarenta e oito euros e vinte e nove cêntimos).

2. O subsídio à exploração será transferido para a empresa municipal através do IBAN que esta vier a indicar, em prestações mensais e iguais, até ao dia 8 de cada mês.

3. O encargo resultante deste contrato será satisfeito através da rubrica 3202/05010101 do orçamento, a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor na parte que diz respeito à alínea b) do nº 1 da presente cláusula, tendo sido objeto do cabimento n.º 2523/2019 e n.º 247/2020 e do compromisso nº 41/2020 (documento RED nº 266/2020).

4. Não serão, contudo, efetuadas quaisquer transferências antes do contrato-programa ser visado ou declarado conforme pelo Tribunal Contas.

SÉTIMA

Avaliação do contrato-programa

O presente contrato-programa será alvo de avaliação, ficando a empresa municipal responsável por elaborar um relatório anual e remetê-lo ao Município juntamente com o relatório de atividades e gestão.

OITAVA

Vigência

O presente contrato-programa vigora até 31 de dezembro de 2020.

Matosinhos e Edifício dos Paços do Concelho, 20 de janeiro de 2020

P' Município,

P' Empresa Municipal,

A Presidente da Câmara Municipal

Dr^a Luísa Salgueiro



A Presidente do Conselho de Administração

Dr^a Luísa Salgueiro



A Vogal do Conselho de Administração

Eng^a Helena Vaz

